



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

LC nº 1104

Regime de Contratação: Menor Preço Global

Objeto: Reforma e ampliação do Barracão de Depósito de Lixo Reciclável, edificado no Lote 04, da Quadra 03 – Loteamento Industrial, neste Município de Pato Bragado – PR.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 29 de novembro de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Teto Máximo da Obra: R\$ 20.511,00 (vinte mil quinhentos e onze reais)

Pato Bragado - PR, aos onze dias do mês de novembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.879-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 3717
co. 14 11 13 n. 38
marlene
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Eletrônico Nº 0332
co. 13 11 13 n. 01
marlene
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCC PR Nº _____
co. 12 11 13 n. _____
[Assinatura]
Visto

Processo Licitatório 04
Folha nº _____
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 11 de novembro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de licitação, visando a contratação de uma empresa para Reforma e ampliação do Barracão de Depósito de Lixo Reciclável, edificado no Lote 04, da Quadra 03 – Loteamento Industrial, neste Município de Pato Bragado – PR, uma vez que a mesmo precisa ser adequado às necessidades da demanda de serviços dos agentes ambientais que fazem o serviço de coleta de lixo reciclável no município, e se utilizam deste barracão para depósito e separação do mesmo.

Ocorre ainda, que este barracão teve danificações no telhado, em decorrência das últimas chuvas com ventos fortes ocorridos em nosso Município.

O valor total estimado para a contratação da obra/serviços citados é de até R\$ 20.511,00 (vinte mil quinhentos e onze reais)

A presente contratação dar-se-á de conformidade com a Lei 8.666/93.

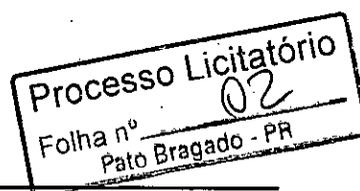
Cordialmente

Dirceu Anderle

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rogério Gilberto Scherer

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 14 de novembro de 2013.

De: Secretaria de Finanças

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da reforma e ampliação do Barracão de Depósito de Lixo, edificado no Lote 04, da Quadra 03 – Loteamento Industrial, neste Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

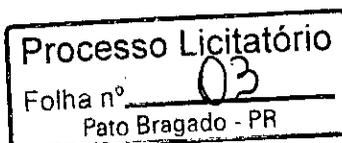
02.013 – Secretaria de Agricultura e meio Ambiente

185411550.1.035 – Ampliação Barracão Reciclados

4.4.90.51..01.02.5542 – Ampliação Barracões de reciclados

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças



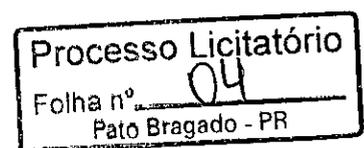
Prefeitura do Município de Pato Bragado

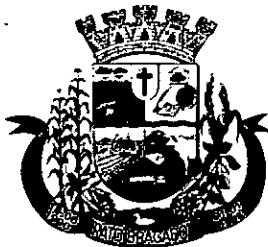
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5542	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5459
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	
Funcional..... =	185411550	Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade..... =	1035000	Ampliação do Barracão de Reciclados	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.01.02.00	BARRACÕES	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2013 até 11/11/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 012/2013

EMENTA: Análise jurídico-formal da minuta de Edital de Tomada de Preços, o qual têm por objeto contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de Barracão junto ao Lote 04, Quadra 03 – Loteamento Industrial, neste município.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Edital com a descrição do objeto constando os três projetos a serem executados, a descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

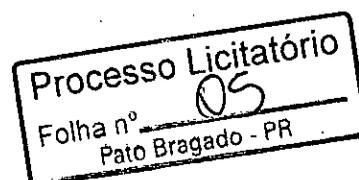
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 11 de novembro de 2013.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 14 de novembro de 2013.

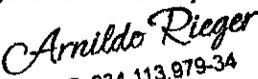
De: Gabinete do Prefeito

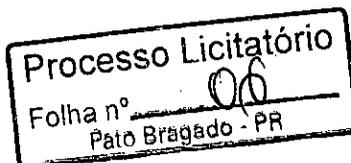
Para: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para execução da obra de Reforma e ampliação do Barracão de Depósito de Lixo, edificado no Lote 04, da Quadra 03 – Loteamento Industrial, neste Município de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, tipo “Menor Preço Global” consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012/2013

Tipo da licitação: Menor Preço Global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a execução de reforma e ampliação do Barracão de Depósito de Lixo Reciclável, no Município de Pato Bragado - PR, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 09h00min, do dia 29 de novembro de 2013.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 29 de novembro de 2013 - **Horário:** 09h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução de reforma e ampliação do Barracão de Depósito de Lixo Reciclável, edificado no Lote 04, da Quadra 03 – Loteamento Industrial, neste Município de Pato Bragado – PR.

1.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo e Projetos, anexos deste Edital.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 O prazo de execução da obra é de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato;

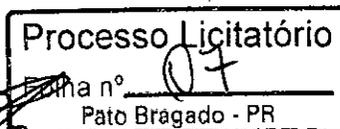
2.4 A prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

2.5 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.7. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial.

3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

c) Cooperativas de trabalhos.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução da obra, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor global da obra, detalhada no Cronograma físico financeiro;

3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;

b) Envelope nº 2 – Proposta de Preço.

4.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
ENDEREÇO
LICITAÇÃO Nº ____/____.
DATA: ____/____/____.
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório
Folha nº 08
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENDEREÇO:

LICITAÇÃO Nº ____/____.

DATA: ____/____/____.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

4.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

5.1 – Memorial descritivo;

5.2 – Projetos;

5.3 – Cronograma físico / financeiro.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou cópia autenticada do Certificado Cadastral expedido pela Prefeitura, expedido com no mínimo 03 (três) dias úteis anterior à abertura dos envelopes, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado, juntamente com via original ou fotocópia devidamente autenticada, das seguintes Negativas e documentos:

- Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de Débito – CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social – INSS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, com a devida identificação do profissional técnico responsável. Nesta certidão, tanto a empresa como o profissional devem estar livres de débitos relativos à Dívida Ativa, perante o CREA.
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega da obra (Modelo anexo).
- Declaração da empresa proponente ou representante legal, afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados (modelo anexo).
- Declaração da proponente de sujeição aos termos deste edital (modelo anexo).
- Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo).
- Declaração de visita ao local da obra, realizada pelo engenheiro responsável da empresa, a ser expedida pela Municipalidade até o dia 26 de novembro de 2013, sempre das 08h30min às



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11h30min, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverá ser executada a obra proposta conforme indicações constante dos anexos que integram o presente edital (modelo anexo).

BENEFÍCIOS À PROPOSTANTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

6.2. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

6.3. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6.4. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

6.5. "TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR PRECEDIDOS DE ÍNDICE", PREFERENCIALMENTE ENCADERNADOS.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

7.1 – No ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, para objeto desta licitação deverá ser apresentada a carta proposta em uma única via com todas as páginas numeradas e rubricadas, de acordo com o anexo (modelo), deste edital, devendo necessariamente observar:

7.1.1 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

7.1.2 Valor Global da Proposta apresentada em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, acompanhada de planilha de formação de custos, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Deverá ser elaborado o Cronograma físico/Financeiro, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.4 - Declaração de que os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.

7.1.5 – O critério para reajuste de preços e atualização financeira de pagamentos efetuados em atraso, obedecerá as disposições da legislação vigente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1.6 – A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação do seu subscritor e conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF.

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 1, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas;

9.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo IV, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório;

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

9.4. Na hora marcada para a entrega dos envelopes nºs 1 e 2, mais nenhum será recebido;

9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nºs 1 e 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância da sua oferta;

9.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e outros);

9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências;

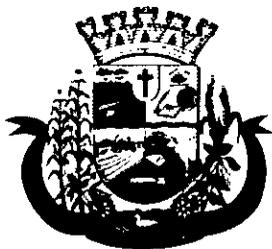
10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 10.2.

10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.6 Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender ou apresentar algum documento ou que não esteja com prazo de validade em plena vigência, de acordo com o item 6. constante do presente edital;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Serão abertos os envelopes nº 2, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-habilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.3. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

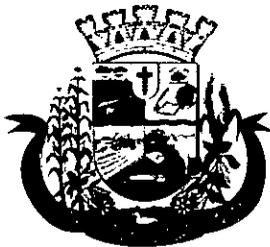
12.3. **Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 12.2,** o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 12.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13. PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço máximo global, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de até R\$ 20.511,00 (vinte mil quinhentos e onze reais)

13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição solicitada pela Contratada, devidamente aprovada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

13.4 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.6 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O último pagamento fica condicionado ao Recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.

13.7 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

13.8. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

14. RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão da Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, no termo do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da comissão de licitação. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela comissão de Licitação, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento a ata, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, ou mediante a publicação em órgão oficial exigível.

14.3 – Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente, poderá por razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

15. PENALIDADES

15.1. O contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16 – DO CONTRATO

16.1 – A proponente vencedora, deverá comparecer a Secretaria da Administração do Município de Pato Bragado, Departamento de Compras, para assinatura do contrato conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

16.1.a: Decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução, devidamente recolhida.

16.2 – Farão parte integrante do contrato independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.3 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.4 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicá-lo, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

17. RESCISÃO

17.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

17.3. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será executada conforme previsto em cláusula específica no Contrato.

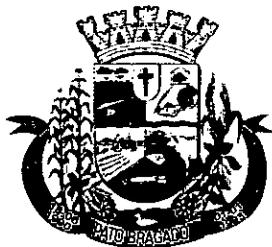
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

19.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;

19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;

19.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

19.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;

19.8. A empresa Licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

19.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.013 – Secretaria de Agricultura e meio Ambiente

185411550.1.035 – Ampliação Barracão Reciclados

4.4.90.51..01.02.5542 – Ampliação Barracões de reciclados

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro de 2013.

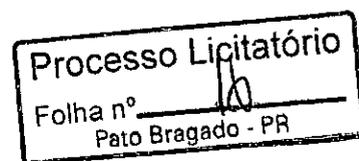

Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO RECICLADOS



1. INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a execução de ampliação do barracão reciclados de pato bragado.

Esta especificação de materiais e de serviços deverá ser seguida rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser demolidos e reconstituídos por conta exclusivos da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

2. SERVIÇOS INICIAIS.

As instalações iniciais poderão ser instaladas antes até da assinatura do contrato por parte da contratada, com o aval do fiscalizador, para que não cause algum tipo de incômodo as atividades existentes, a placa de obra obrigatória, pois se trata da identificação da obra seguindo o padrão exigido pela fiscalização.

Será de total obrigação de a contratante providenciar copias do processo, projeto, art ou rrt de execução, ambos assinados pelo contratante e contratado.

3. INSTALAÇÕES PRELIMINARES.

A locação da obra através de gabaritos especificados no orçamento, com aval da fiscalização sendo que qualquer erro pode comprometer o seguimento da obra.

4. INTALAÇÃO DE PRÉ-MOLDADO.

As especificações do pré-moldado constam no orçamento, a empresa contratada torna-se totalmente responsável pela qualidade do produto vendido, e também pela segurança da mão de obra tanto no transporte como na montagem, os veículos devem obedecer às linhas

de acesso, a edificação existente conta com água e luz própria, da qual será sedida pela contratante a contratada para agilidade da obra.

5. ESTRUTURA METALICA ALAMBRADO.

O alambrado devera ser de material de boa qualidade e durabilidade, a fixação da tela com estica mento bem feito, a fixação dos tubos de aço galvanizado em blocos de concreto com anel de terra socado sendo que a ma fixação do mesmo causara o atraso no pagamento a contratada, seguindo o projeto anexo a esse processo, a empresa contratada devera apresentar os produtos a serem utilizadas para o aval da fiscalização, lembrando que o alambrado deve estar com as pontas perfurantes enroladas no fio guia, incluindo três fios guias na parte inferior, mediana e superior, suas conexões com o existente enrolados em chapa e parafusado no poste pré-moldado.

6. ENTREGA DA OBRA

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o prédio completamente livre e desimpedido, com os propósitos do serviço totalmente efetuado, baseado na avaliação dos responsáveis, contratantes.


Elisandro Emmel
Engenheiro Civil
CREA PR-117058/D

E. EMMEL...

ENGENHARIA CIVIL LTDA

ELISANDRO EMMEL
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 117058-PR

RUA PARANÁ, 613, - FONE [45] 9974-1445 - ENTRE RIOS DO OESTE - PR - elisandro_emmel@hotmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	ENDEREÇO : AV. WILLY BARTH, 2885, CEP: 85.948-000	CNPJ: 95.719.472/0001-05
CONTATO : Fone/Fax: 45 3282-1355 / www.patobragado.pr.gov.br	MUNICÍPIO : PATO BRAGADO-PR	DATA : 08/10/2013
OBRA : AMPLIAÇÃO NO BARRACÃO RECICALDOS.	ORÇAMENTO :	REG: CREA PR-117058/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO : Elisandro Emmel	TÍTULO : ENGENHEIRO CIVIL	

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEIUPRED (JAN/2013) E SINAPVPR (JAN/2013)

BDI = 30,00 %

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)	
SERVIÇOS INICIAIS											
	74242/1	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	M2	10	94,36	43,93	138,29	943,60	439,30	1.382,90	
	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2	167,72	36,49	204,21	335,44	72,98	408,42	
											1.791,32
INSTALAÇÕES PRELIMINARES											
	74077/1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	135	2,70	2,51	5,21	364,50	338,85	703,35	
INTALAÇÃO DE PRÉ-MOLDADO											
		ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA MEDINDO 15 M DE LARGURA, 5M DE COMPRIMENTO E 5M DE PÉ DIREITO, PERFAZENDO 75M² DE PLANTA BAIXA, 0,80CM DE BEIRAS LATERAIS, 0,80CM DE BEIRAL FRONTAL, COLUNAS EM CONCRETO ARMADO, SEÇÃO 23X31, BRAÇO EM CONCRETO ARMADO PARA VÃO LIVRE 15MTS, TERÇAS EM VIGA "U" 100X40 # 12, TRAVAMENTO, TIRANTES E CONTRAVENTAMENTO FERRO MECANICO, PINTURA DA FERRAGEM COM TINTA ESMALTE SINTÉTICA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 6MM MARCA ETERNIT, INSTALAÇÕES, TERRAPLANAGEM, ENERGIA ELÉTRICA, POSSIVEIS SONDAgens E FUNDAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	M2	75	90,00	25,00	115,00	6.750,00	1.875,00	8.625,00	
ESTRUTURA METALICA ALAMBRADO											
	74244/9	ALAMBRADO, ESTRUTURADA EM TUBO DE AÇO GALV.C/COSTURA, DIÂMETRO 4" CHAPA 14, E TELA EM ARAME GALVANIZADO 14 BWG, MALHA QUADRADA COM ABERTURA DE 2", PORTOES TUBO DE AÇO GALV.C/COSTURA, DIÂMETRO 4" CHAPA 14, E TELA EM ARAME GALVANIZADO 14 BWG, MALHA QUADRADA COM ABERTURA DE 2", TUBOS DE AÇO GALVANIZADO FIXADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, 1,5M DE ALTURA, 8 PILARES DE TUBO EM ACO GALVANIZADO.	M2	49	68,76	21,33	90,09	3.385,74	1.050,29	4.436,03	
LIMPEZA											
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	135	0,16	1,49	1,65	21,60	201,15	222,75	
										15.778,45	
										20.511,99	

Elisandro Emmel
Elisandro Emmel
Engenheiro Civil
CREA PR-117058/D

Processo Licitatório
 Folha nº 15
 Pato Bragado - PR

E.EMMEL...

ENGENHARIA CIVIL LTDA

ELISANDRO EMMEL
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 117058-PR

RUA PARANÁ, 613, - FONE [45] 9974-1445 - ENTRE RIOS DO OESTE - PR - elisandro_emmel@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ: 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP: 85.948-000 - Pato Bragado - PR

CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

OBRA:	AMPLIAÇÃO NO BARRACÃO RECICALDOS.						DATA:	24/07/2012	
ORÇAMENTO:							BDI:	30,00%	
LOCAL:	PATO BRAGADO PR						ÁREA:	135m ²	
ITEM	SERVIÇOS	MES 1		MES 2		MES 3		GERAL	
		VALOR (R\$)	PERC (%)	VALOR (R\$)	PERC (%)	VALOR (R\$)	PERC (%)	(R\$)	(%)
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.791,32	100%					R\$ 1.791,32	11,35%
2	INSTALAÇÕES PRELIMINARES	R\$ 703,35	100%					R\$ 703,35	4,46%
3	INTALAÇÃO DE PRÉ-MOLDADO	R\$ 4.312,50	50%	R\$ 4.312,50	50%			R\$ 8.625,00	54,66%
	ESTRUTURA METALICA ALAMBRADO	R\$ 887,21	20%	R\$ 3.548,82	80%			R\$ 4.436,03	28,11%
4	LIMPEZA			R\$ 222,75	100%			R\$ 222,75	1,41%
VALOR GLOBAL DA OBRA =>		R\$ 7.694,38	48,77%	R\$ 8.084,07	51,23%			R\$ 15.778,45	100%
VALOR GLOBAL DA OBRA COM BDI =>		R\$ 10.002,69	48,77%	R\$ 10.509,30	51,23%			R\$ 20.511,99	100%


Elisandro Emmel
Engenheiro Civil
CREA PR-117058/D

Pato Bragado, 08 de Outubro de 2013.

Processo Licitatório
Folha nº
Pato Bragado - PR

Profissional: ELISANDRO EMMEL

Guia referente à ART 20134164786

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CAIXA 10490.81290 43010.200244 01341.647863 1 58630000005000

Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002013416478-6	26/10/2013	R\$ 50,00

Autenticação Mecânica

Banco Postal

*** Pagamento de Título de Cobrança ***

Agência : 36303925-AC PATO BRAGADO
 Terminal: 99303822 Id.Trx. : 38607
 Nro Aut : 141840 Caixa : 85601420
 Data : 22/10/2013 Hora : 14:18
 (Horário de Brasília)

BANCO DO BRASIL 0014
 5757604145 SAC BB 0800 729 0722

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401341647863158630000005000
 NR. DOCUMENTO 41.453.822
 DATA DO PAGAMENTO 22/10/2013
 VALOR DO DOCUMENTO 50,00
 VALOR COBRADO 50,00

NR. AUTENTICACAO

B. 7DF. BE2. B40. F66. 878

Processo Licitatório
 Folha nº 21
 Pato Bragado - PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20134164786

Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ELISANDRO EMMEL (CPF:005.507.209-79)

Nº Carteira: PR-117058/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: E.EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS - EIRELI - ME

Nº Registro: 55487

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ:
 95.719.472/0001-05

Endereço: AVENIDA WILLY BARTH 2885 CENTRO

CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 45-32821355

Local da Obra: RUA HUGO FRANK S/N

PARQUE INDUSTRIAL - PATO BRAGADO PR

Quadra:03 Lote:04
 CEP: 85948000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	135 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	173	GALPÃO / BARRACAO ABERTO		
Serviços	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
contratados	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20134164786

Data Início 16/10/2013

Data Conclusão 17/10/2013

Vlr Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 EXECUÇÃO DE PROJETO PRÉ-MOLDADO E FECHAMENTO COM ALAMBRADO DE AMPLIAÇÃO NO BARRACÃO Insp.: 4340
 DOS RECICLADOS, SERVIÇOS, PROJETOS, LEVANTAMENTO IN LOCU, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, 16/10/2013
 CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

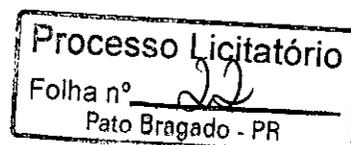
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3350-6727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77

Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20134164786

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ELISANDRO EMMEL (CPF:005.507.209-79)

Nº Carteira: PR-117058/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: E.EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS - ERELI - ME

Nº Registro: 55487

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ:

95.719.472/0001-05

Endereço: AVENIDA WILLY BARTH 2885 CENTRO

CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 45-32821355

Local da Obra: RUA HUGO FRANK S/N

Quadra:03 Lote:04

PARQUE INDUSTRIAL - PATO BRAGADO PR

CEP: 85948000

Tipo de Contrato	Ativ. Técnica	Área de Comp.	Tipo Obra/Serv	Serviços contratados	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	135 M2
4	2	1101	173	001	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
				130	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
					GALPÃO / BARRACAO ABERTO		
					PROJETO ARQUITETÔNICO		
					OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20134164786

Data Início 16/10/2013

Data Conclusão 17/10/2013

Vlr Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
EXECUÇÃO DE PROJETO PRÉ-MOLDADO E FECHAMENTO COM ALAMBRAÇÃO DE AMPLIAÇÃO NO BARRACÃO Insp.: 4340
DOS RECICLADOS, SERVIÇOS, PROJETOS, LEVANTAMENTO IN LOCU, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, 16/10/2013
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO. CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3350-6727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa _____, DECLARA conforme o item 6.1 do Edital, que:

- a) concorda com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº .../2013, seus anexos, mapas e demais documentos;
- b) que todos os documentos apresentados são verdadeiros;
- c) que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital;
- d) que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos;
- e) que mantém total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

LOCAL E DATA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESP. LEGAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar que o Sr. _____, carteira de identidade RG nº _____, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

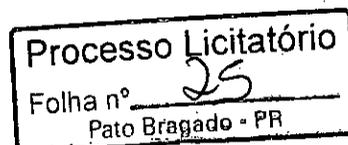
Local e data _____ de 2013

ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

A presente deverá ser assinado pelo próprio sócio-gerente ou diretores da empresa.

“A CARTA CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA, MOMENTOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES”





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha n.º 26
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº, que a empresa _____, através de seu representante legal o Sr _____, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, ____ de _____ de 2013

Departamento de Engenharia Municipal

Processo Licitação

Folha nº 27
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODLEO PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 012/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Execução de, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global da Proposta: R\$

Anexo, planilha de serviços, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, separado por Lote, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

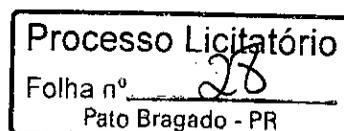
O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

O prazo de execução dos serviços é de dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega da obra e/ou serviço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega da obra e/ou serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do objeto licitado.

Atenciosamente,





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2013

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: _____, CNPJ/MF nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida à rua _____ nº _____ na cidade de _____, Estado do _____, representada neste ato por _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, tendo em vista que formalizou o processo de TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2013 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 Contratação de uma empresa para execução de
- 1.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo e Projetos, anexos deste Edital.
- 1.3 Decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar junto ao Setor de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução da Obra devidamente recolhida, e providenciar a matrícula da Obra junto ao INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

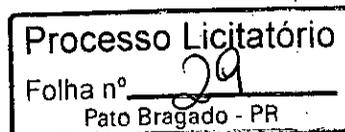
Ficam integrados à este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores, são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de Licitação, Projetos, especificações e memoriais, proposta da Licitante, Cronograma Físico/Financeiro, parecer de Julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, Instruções para fiscalização De Obra E Informes:

Parágrafo Único: Será incorporada à este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para execução dos serviços é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos Projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a medição protocolada pela CONTRATADA, e será liberado após análise e aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade de Pato Bragado – PR.
- b) O último pagamento somente será liberado, após apresentação da CND da obra.
- c) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - O último pagamento fica condicionado ao recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.
- g) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) 0,10% (zero dez por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do cronograma físico-financeiro; (b) de 1 % (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente o CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93; c) de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Compete à Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo segundo: Da aplicação de multas caberá recursos ao CONTRATANTE no prazo de três dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA

DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste Termo.

§ 1.º - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

- a) houverem serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementarem, desde que atendidos a cláusula quarta deste contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

§ 2.º - Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços, por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

§ 3.º - O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

§ 4.º - Caso a contratada não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

§ 5.º Ocorrendo o hipótese mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da inflação e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) manter na obra, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE; (g) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo; (h) manter na obra, devidamente atualizada, livro diário de ocorrência; (j) providenciar a matrícula da obra, junto ao INSS.

Parágrafo Único - Correrão à conta da CONTRATADA, todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciário, social ou tributário, incidentes sobre o serviço, objeto deste contrato, inclusive ação por danos morais, pessoais e terceiros..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato estão descritos nos respectivos memoriais descritivos, para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, através da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se à CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de trinta dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

§ 1.º - A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2.º - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 3.º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente como ora se faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do OBJETO deste Edital, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, no decorrer deste Exercício:

02.013 – Secretaria de Agricultura e meio Ambiente

185411550.1.035 – Ampliação Barracão Reciclados

4.4.90.51..01.02.5542 – Ampliação Barracões de reciclados

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO ARBITRAMENTO E FORRO

As partes Contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao Ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pato Bragado, em de de 2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA - CONSTRUTORA DE OBRAS - CONTRATADA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 012/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Av. Willy Barth, 2885
85948-000 Pato Bragado

Fone/Fax: (45) 3282-1355
Paraná

Processo Licitatório
Folha n° 24
Pato Bragado - PR

QUADRA: 03	LOTE: 04	ENDEREÇO: RUA HUGO FRANK/PROL. RUA APUCARANA	CIDADE: PATO BRAGADO	LOTEAMENTO: INDUSTRIAL
---------------	-------------	---	-------------------------	---------------------------

CARIMBOS:

E.EMMEL...
ENGENHARIA CIVIL LTDA

ELISANDRO EMMEL
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 117058-PR

RUA PARANÁ, 613. - FONE (45) 9974-1445 - ENTRE RIOS DO OESTE-PR - elisandro_emmel@hotmail.com

Obra:

AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO RECICLADOS

Folha:

01/01

Projeto:

ARQUITETÔNICO

Proprietário:

PREFEITURA DE PATO BRAGADO - PR

CNPJ: 85.719.472/0001-05

Amilato Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Data:

OUTUBRO / 2013

Resp. Técnico

Elisandro Emmel
Autor: ELISANDRO EMMEL
ENG. CIVIL - CREA 117058/D-PR

CONTEÚDO:

- IMPLANTAÇÃO
- PLANTA BAIXA
- PROJEÇÃO COBERTURA
- LOCALIZAÇÃO
- CORTE A-A
- PLANTA BLOCOS
- ELEVÇÃO FRONTAL

Processo Licitatório
Folha nº 37
Pato Bragado - PR

QUADRA: 03	LOTE: 04	ENDEREÇO: RUA HUGO FRANK/PROL. RUA APUCARANA	CIDADE: PATO BRAGADO	LOTEAMENTO: INDUSTRIAL
---------------	-------------	---	-------------------------	---------------------------

CARIMBOS:

E.EMMEL...
ENGENHARIA CIVIL LTDA

ELISANDRO EMMEL
ENGENHEIRO CIVIL - CREA.117058-PR

RUA PARANÁ, 613, - FONE (45) 9974-1445 - ENTRE RIOS DO OESTE-PR - elisandro_emmel@hotmail.com

Obra:

AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO RECICLADOS

Folha:

01/01

Proprietário:

Elisandro Rieger
PREFEITURA DE PATO BRAGADO - PR
CNPJ: 95.719.472/0001-05
CPF: 030.3979-34
Prefeito Municipal

Projeto:

ARQUITETÔNICO

Data:

OUTUBRO / 2013

Resp. Técnico

Elisandro Emmel

Autor: ELISANDRO EMMEL
ENG. CIVIL - CREA 117058/D-PR

CONTEÚDO:

- IMPLANTAÇÃO
- PLANTA BAIXA
- PROJEÇÃO COBERTURA
- LOCALIZAÇÃO
- CORTE A-A
- PLANTA BLOCOS
- ELEVAÇÃO FRONTAL

Processo Licitatório

Pato Bragado - PR

MARCELO_BERLANDA @ HOTMAIL.COM

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

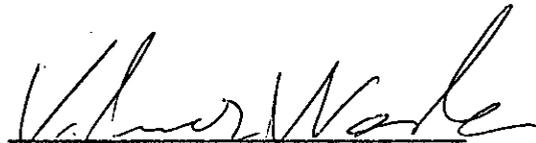
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: FORMA DE PREÇO N°
N.º Nº 012/2013
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO BARRACÃO DEPOSITO LIXO RECICLÁVEL
Data de Abertura: 29/11/2013
Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA URUGUAI, 820
Cidade: ENTRE RIOS DO OESTE/PR.
CNPJ nº: 09.356.744/0002-07
Telefone: 45 9966 7013
Pessoa para contato: VILMAR
Email: WEILER-EVENTOS@HOTMAIL.COM

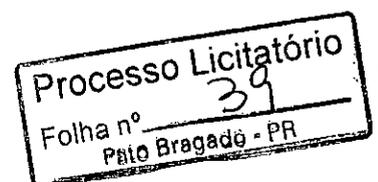
Pato Bragado - PR, em 14.11.13



Assinatura do requerente

550.088.959-15

CPF/IRG



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

N.º : 012/2013

Objeto: : Reforma e ampliação de Barracão de Depósito de Lixo Reciclável, edificação no lote 04, da Quadra 03 – Loteamento Industrial, Neste Município de Pato Bragado – PR.

Data de Abertura: : 29 de novembro de 2013-11-19

Hora: 9h10mim

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Eldo Neri da Silva - ME

Endereço: Rua Guaratuba, nº 433

Cidade: Pato Bragado – PR.

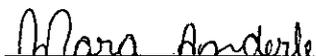
CNPJ nº: 19.140.926/0001-00

Telefone: 45 32821197

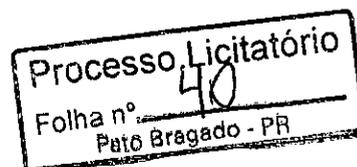
Pessoa para contato: Mara

Email:genius.contabilidade@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 19 de novembro de 2013


Assinatura do requerente

CPF: 063 642 189-97
CPF/IRG



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços
N.º 052/2013
Objeto: Reforma e ampliação Barracão Depósito de Lixo
Data de Abertura: 29/11/13
Hora: 09h 30 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Dalla Serviços de Construção Civil Lda
Endereço: Rua Londrino nº 2540
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 04.364.306/0001-88
Telefone: _____
Pessoa para contato: Leiderson Dallaleno
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 29/11/13

x. Leiderson Dallaleno.
Assinatura do requerente

CPF/RG



**DALLA SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
RUA LONDRINA, 2540, CENTRO, PATO BRAGADO – PR
CNPJ: 04.364.306/0001-88

ÍNDICE

01. Cópia autenticada do Certificado Cadastral expedido pela Prefeitura.....	01
02. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.....	02
03. Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS.....	03
04. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida ativa da União.....	04
05. Certidão Negativa de Tributos Estaduais.....	05
06. Certidão Negativa de Tributos Municipais.....	06
07. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.....	07
08. Registro da Empresa no CREA.....	08
09. Registro do Profissional Responsável.....	09
10. Declaração de Responsabilidade.....	10
11. Declaração de Autenticidade.....	11
12. Declaração de Sujeição aos Termos do Edital.....	12
13. Declaração de Idoneidade.....	13
14. Atestado de Visita.....	14
15. Declaração de ME.....	15
16. Termo de Renúncia.....	16

Processo Licitatório
Folha nº 42
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

01

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N.º 024/2013

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO.

EMPRESA CADASTRADA: DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 845, de 12 de abril de 2013,

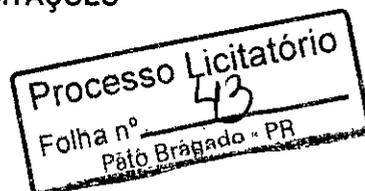
RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA **DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua Londrina, n.º 2540, Centro, Município de Pato Bragado, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ n.º 04.364.306/0001-88, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de construção de edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços, acabamento na construção civil, calçamento, prestação de serviços na área de água e rede de esgoto, instalação elétrica, jardinagem, poda de árvores, pintura, plantio de grama e construção de meio fio, serviços de controle de pragas e imunização, controle de pragas urbanas, comércio varejista de materiais de construção em geral, construção de muros e cercas, demolição e preparação de canteiros de obras, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores, e obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 16 de abril de 2013.

LAIRTON MEINERZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



102

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04364306/0001-88
Razão Social: DALLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Endereço: RUA LONDRINA 2540 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2013 a 24/12/2013 ✓

Certificação Número: 2013112508244380366419

Informação obtida em 25/11/2013, às 08:24:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 44
Pato Bragado - PR

03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000292013-14025306

Nome: DALLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 04.364.306/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

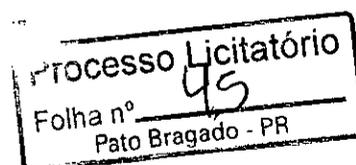
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/06/2013.

Válida até 16/12/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



104



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DALLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 04.364.306/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:39:50 do dia 24/09/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2014. _
Código de controle da certidão: **35F9.E277.A781.3833**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



05



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11190083-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.364.306/0001-88**

Nome: **DALLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 25/03/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11190083-08	
Emitida Eletronicamente via Internet 25/11/2013 - 08:15:59	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 317/2013

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

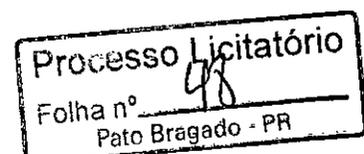
Contribuinte: DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CPF/CNPJ: 04.364.306/0001-88

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 25 de Novembro de 2013

Número de Autenticidade: 923110586923110





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.364.306/0001-88

Certidão nº: 38947833/2013

Expedição: 25/11/2013, às 08:31:28

Validade: 23/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.364.306/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

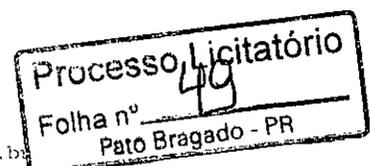
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 111825/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 04364306000188

Num. Registro: 40923

Registrada desde : 01/07/2003

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA LONDRINA, 2540 CENTRO

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Construção de edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços, acabamento na construção civil, calçamento, prestação de serviços na área de água e rede de esgoto, instalação elétrica, jardinagem, poda de árvores, pintura, plantio de grama, construção de meio fio, serviços de controle de pragas e imunização, controle de pragas urbanas, comércio varejista de materiais de construção em geral, construção de muros e cercas, demolição e preparação de canteiros de obras, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, e obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

Restrição de Atividade : Atividades restritas à Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GIOVANI MALVAZI FIM

Carteira: PR-71706/D

Data de Expedição: 10/07/2003

Desde: 03/04/2013 Carga Horária: 4:0 H/D

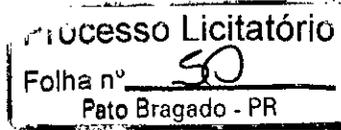
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/395101, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/11/2013 08:23:00



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo Licitatório
Folha nº 5
Pato Bragado - PR

09



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **111824/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: GIOVANI MALAVAZI FIM
Carteira - CREA-PR Nº :PR-71706/D
Registro Nacional : 1703012992
Registrado(a) desde : 10/07/2003
Data Vcto Registro :
Filiação : ROBENSON MAXIMO FIM
MARLENE MALAVAZI FIM
Data de Nascimento : 29/10/1978
Carteira de Identidade : 64962965
Naturalidade : LOANDA/PR

CPF : 00457960922

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Data da Colação de Grau : 04/07/2003
Situação : Regular

Diplomação : 04/07/2003

Atribuições profissionais:

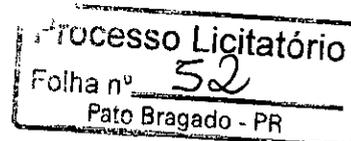
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/395100.

Emitida via Internet em 28/11/2013 08:22:34



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

10

**DALLA SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
RUA LONDRINA, 2540, CENTRO, PATO BRAGADO - PR
CNPJ: 04.364.306/0001-88

À comissão permanente de licitação da Prefeitura de Pato Bragado-Pr

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 012/2013, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução da obra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado-Pr, 29 de Novembro 2013.


Leduvino Dallabona

Processo Licitatório
Folha nº 53
Pato Bragado - PR

**DALLA SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
RUA LONDRINA, 2540, CENTRO, PATO BRAGADO – PR
CNPJ: 04.364.306/0001-88

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

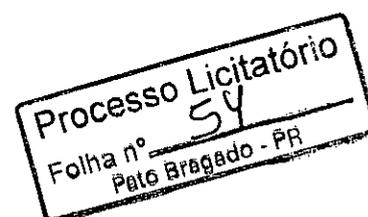
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 012/2013, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado-Pr, 29 de Novembro de 2013.

Leduvino Dallabona
Leduvino Dallabona



**DALLA SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
RUA LONDRINA, 2540, CENTRO, PATO BRAGADO – PR
CNPJ: 04.364.306/0001-88

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA DOS TERMOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Tomada de Preços nº. 006/2013

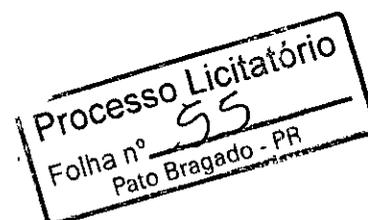
DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, DECLARA conforme o item 6.1.2,

- a) concordar com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº. 012/2013, seus anexo, mapas e demais documentos;
- b) que todos os documentos apresentados são verdadeiros;
- c) que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital;
- d) que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos;
- e) e) que mantém total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

Pato Bragado-Pr, 29 de Novembro de 2013


Leduvino Dallabona



**DALLA SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
RUA LONDRINA, 2540, CENTRO, PATO BRAGADO – PR
CNPJ: 04.364.306/0001-88

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 012/2013, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado-Pr, 29 de Novembro de 2013


Leduvino Dallabona

Processo Licitatório
Folha nº 56
Pato Bragado - PR

14



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

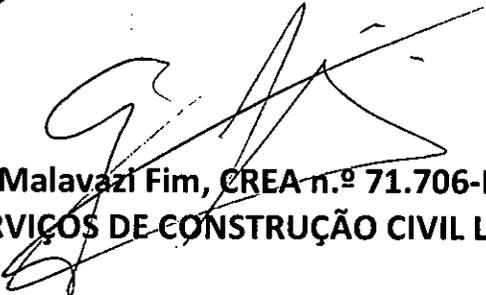
ATESTADO DE VISITA TOMADA DE PREÇOS 012/2013

Objeto: Contratação de uma empresa para execução de reforma e ampliação do Barracão de Depósito de Lixo Reciclável, edificado no Lote 04, da Quadra 03 – Loteamento Industrial, neste Município de Pato Bragado – PR.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº **012/2013**, que a empresa **DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.364.306/0001-88, situada na rua Londrina nº 2540, centro no município de Pato Bragado, neste ato representado por seu engenheiro, o Srº, **Giovani Malavazi Fim**, CREA n.º 71.706-PR, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, 26 de novembro de 2013.


Junior Backes
Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado


Giovani Malavazi Fim, CREA n.º 71.706-PR
DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Processo Licitatório
Folha nº 57
Pato Bragado - PR

15

**DALLA SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
RUA LONDRINA, 2540, CENTRO, PATO BRAGADO - PR
CNPJ: 04.364.306/0001-88

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prefeitura do Município de Pato Bragado.

Tomada de Preços nº. 012/2013

Pelo presente instrumento, a empresa DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.364.306/0001-88, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LEDUVINO DALLABONA, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.791.710, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 035.429.949-28, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Micro Empresa, nos termos do Artigo 3º caput. Incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-Pr, 29 de Novembro de 2013.

Leduvino Dallabona
Leduvino Dallabona
RG: 1.791.710
CPF: 035.429.949-28

Processo Licitatório
Folha nº 58
Pato Bragado - PR

**DALLA SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
RUA LONDRINA, 2540, CENTRO, PATO BRAGADO – PR
CNPJ: 04.364.306/0001-88

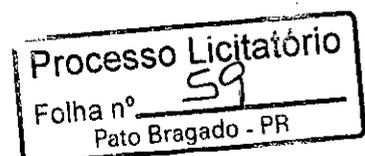
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 012/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Pato Bragado-Pr, 29 de Novembro de 2013.


Leduvino Dallabona



DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ. 04.364.306/0001-88

JOSE GRANIMA DA CRUZ, nascido aos 13/02/1950, em Curitiba, SC., brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Argentina, 231, Centro, município de Santa Helena, Estado do Paraná, Cep. 85892-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.032.902-6 SSP-PR e CPF nº 703.503.709-82 e LEDUVINO DALLABONA, nascido aos 02/09/1955, em Tuparendi, RS., brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Londrina, 2540, centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.791.710 SSP-PR e CPF nº 035.429.949-28, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação comercial de DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede a Rua Londrina, 2540, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41205208758 em 05 de Abril de 2004; Última Alteração Contratual sob nº 20074267329 em 25 de Agosto de 2007, resolvem assim alterar e consolidar o Contrato Primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: Que ingressa na sociedade a sócia LEOVANE DALLABONA, nascida aos 21/03/1981, em Pato Bragado, Pr, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Londrina, 2540, Centro, município de Pato Bragado, estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade nº 8.749.530-2 SSP-PR e CPF nº 041.763.619-99.

Clausula Segunda: Que a sócia ingressante LEOVANE DALLABONA declara conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, isto é do seu ativo e passivo.

Clausula Terceira: Que o sócio JOSE GRANIMA DA CRUZ, vende, cede e transfere a sócia LEOVANE DALLABONA, 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, num total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), pagos em moeda corrente nacional do país.

Clausula Quarta: Que tendo vendido a totalidade de suas quotas, o sócio JOSE GRANIMA DA CRUZ, retira-se da sociedade, achando-se totalmente quitado, nada mais tendo a reclamar.

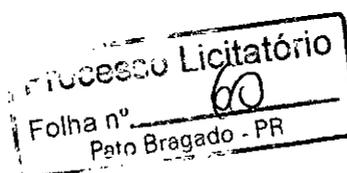
Clausula Quinta: Que o capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), fica aumentado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e totalmente integralizadas neste ato.

§ - O aumento de capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), foi efetivada e realizada em moeda corrente do país neste ato.

Clausula Sexta: Com o aumento de capital social em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica dividida entre os sócios da seguinte forma:

Leduvino Dallabona	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
Leovane Dallabona	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Total.....	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

Clausula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio LEDUVINO DALLABONA, com poderes e atribuições de administrador autorizando o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de



DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ. 04.364.306/0001-88

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Nona: Em razão das modificações havidas, consolida-se o Contrato, conforme redação abaixo:

CONTRATO SOCIAL COSOLIDADO
DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ. 04.364.306/0001-88

LEDUVINO DALLABONA, nascido aos 02/09/1955, em Tuparendi, RS., brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Londrina, 2540, centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.791.710 SSP-PR e CPF nº 035.429.949-28 e LEOVANE DALLABONA, nascida aos 21/03/1981, em Pato Bragado, Pr, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Londrina, 2540, Centro, município de Pato Bragado, estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade nº 8.749.530-2 SSP-PR e CPF nº 041.763.619-99, resolvem por este instrumento particular, constituir uma sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada, mediante clausulas e condições seguintes:

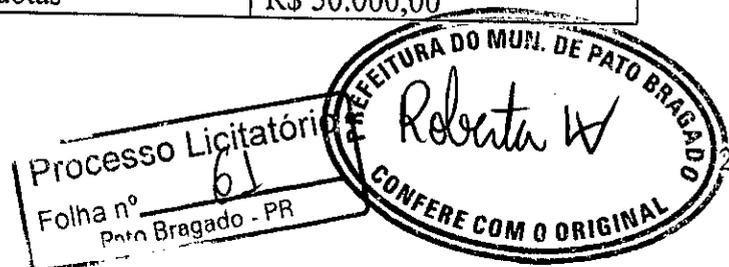
Clausula Primeira: A sociedade denomina-se DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, tendo sua sede à Rua Londrina, 2540, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

Clausula Segunda: A sociedade tem por objetivo social, Construção de edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços, acabamento na construção civil, calçamento, prestação de serviços na área de água e rede de esgoto, instalação elétrica, jardinagem, poda de arvores, pintura, plantio de grama, construção de meio fio.

Clausula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quarta: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) é representado por 50.000 (Cinqüenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

Leduvino Dallabona	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
Leovane Dallabona	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Total.....	50.000 quotas	R\$ 50.000,00



DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ. 04.364.306/0001-88

Clausula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Clausula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio LEDUVINO DALLABONA, com poderes e atribuições de administrador autorizando o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo do "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Clausula Décima Quarta: Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.



Processo Administrativo
Folha nº 62
Pato Branco - PR

DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ. 04.364.306/0001-88

Clausula Décima Quinta: Fica eleito o Foro e Comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

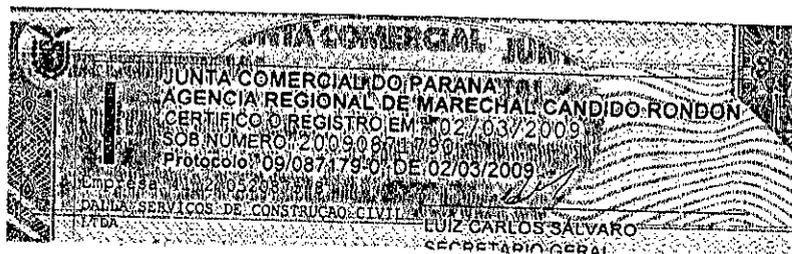
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – Pr, 27 de Fevereiro de 2009.

Leduvino Dallabona
LEDUVINO DALLABONA

Leovane Dallabona
LEOVANE DALLABONA

Jose granima da Cruz
JOSE GRANIMA DA CRUZ



Processo Licitatório
Folha nº 63
Pato Bragado - PR

DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ. 04.364.306/0001-88

LEDUVINO DALLABONA, nascido aos 02/09/1955, em Tuparendi, RS., brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Londrina, 2540, centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.791.710 SSP-PR e CPF nº 035.429.949-28 e LEOVANE DALLABONA, nascida aos 21/03/1981, em Pato Bragado, Pr, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Londrina, 2540, Centro, município de Pato Bragado, estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade nº 8.749.530-2 SSP-PR e CPF nº 041.763.619-99, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação comercial de DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede a Rua Londrina, 2540, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41205208758 em 05 de Abril de 2004 e Última Alteração Contratual sob nº 20090871790 em 02 de Março de 2009, resolvem por este instrumento particular, assim alterar o Contrato Primitivo e posteriores alterações, mediante clausulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: A sociedade tem por objetivo social, Construção de edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços, acabamento na construção civil, calçamento, prestação de serviços na área de água e rede de esgoto, instalação elétrica, jardinagem, poda de arvores, pintura, plantio de grama, construção de meio fio, Serviços de controle de pragas e imunização, controle de pragas urbanas e comércio varejista de matérias de construção em geral.

Clausula Segunda: Fica eleito o Foro e Comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

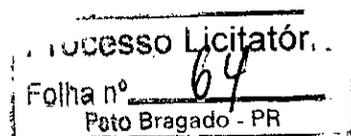
Clausula Terceira: Que permanecem inalteradas as demais clausulas já consolidadas que não colidirem com as alterações do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – Pr, 12 de Março de 2010.

LEDUVINO DALLABONA
LEDUVINO DALLABONA

LEOVANE DALLABONA
LEOVANE DALLABONA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 012/2013
DATA DE ABERTURA: 29/11/2013 - HORARIO 09h10min

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

29/11/2013
10h10min

01

DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Rua Londrina, 2540 Centro
Pato Bragado - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

PATO BRAGADO, 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

À Comissão de Licitação - REF: TOMADA DE PREÇO nº 012/2013.

Prezados Senhores;

Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossas Senhorias nossa propostas de preços relativas a execução de reforma e ampliação do Barracão depósito de lixo reciclavel, edificado no Lote 04 da Quadra 03 Loteamento Industrial, neste Munício de Pato Bragado -PR.

O valor Global da Proposta: R\$ 20.483,88 (vinte mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta oito centavos).

Anexo, planilha de serviços, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, separado por Lote, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

O prazo de entrega do objeto licitado é de 60(sessenta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do objeto licitado.

Atenciosamente;


LEDUVINO DALLABONA
SOCIO-GERENTE.

04.364.306/0001-88

Dalla Serviços de Construção
Civil Ltda

Rua Londrina, 2540 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 66
Pato Bragado - PR

DALLA -SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL

Data: 29/11/2013

OBRA: AMPLIAÇÃO NO BARRACÃO DO RECICLA.

RES. TÍC.: ENG. CIVIL GIOVANI M. FIM CREA-PR 71.706/D

BDI %: 30

LOCAL: PATO BRAGADO PR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ MAT	R\$ M.OBRA	R\$ CUSTO UNITARIO	R\$ CUSTO MAT.	R\$ CUSTO M.D.O.	CUSTO TOTAL(R\$)	CUSTO TOTAL ITEM(R\$)
SERVIÇOS INICIAIS										1.791,32
72242/1	BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	m2	10,00	94,36	43,93	138,29	943,60	439,30	1.382,90	
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	2,00	167,72	36,49	204,21	335,44	72,98	408,42	
INSTALAÇÕES PRELIMINARES										703,35
	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	135,00	2,70	2,51	5,21	364,50	338,85	703,35	
INSTALAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS										8.625,00
	ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA MEDINDO 15 M DE LARGURA, 5M DE COMPRIMENTO 5M DE PÉ-DIREITO, PERFAZENDO 75M2 DE PLANTA BAIXA, 0,80CM DE BEIRAS LATERAIS, 0,80CM DE BEIRAL FRONTAL, COLUNAS EM CONCRETO ARMADO, SEÇÃO 23X31, BRAÇO EM CONCRETO ARMADO PARA VÃO LIVRE 15MTS, TERÇA EM VIGA "U" 100X40# 12, TRAVAMENTO, EM TIRANTES E CONTRAVENTAMENTO FERRO MECANICO, PINTURA DA FERRAGEM COM TINTA ESMALTE SINTETICA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 6MM MARCA ETERNIT, INSTALAÇÕES, TERRAPLANAGEM, ENERGIA ELÉTRICA, POSSIVEIS SONDAGENS E FUNDAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	m2	75,00	90,00	25,00	115,00	6.750,00	1.875,00	8.625,00	
ESTRUTURA METALICA ALAMBRADO										4.414,41
74244/9	ALAMBRADO ESTRUTURADA EM TUBO DE AÇO GALV.C/COSTURA, DIAMETRO 4" CHAPA 14, E TELA EM ARAME GALVANIZADO 14BWG, MALHA QUADRADA COM ABERTURA DE 2" PORTOES TUBO DE AÇO GALV.C/COSTURA, DIAMETRO 4" CHAPA 14, E TELA EM ARAME GALVANIZADO 14 BWG, MALHA QUADRADA COM ABERTURA DE 2", TUBOS DE AÇO GALVANIZADO FIXADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, 1,5M DE ALTURA, 8 PILARES DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO	m2	49,00	68,76	21,33	90,09	3.369,24	1.045,17	4.414,41	
LIMPEZA										222,75
537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	135,00	0,16	1,49	1,65	21,60	201,15	222,75	
VALOR TOTAL:										15.756,83
TOTAL GERAL COM BDI:										20.483,88

04.364.306/0001-88

Dalla Serviços de Construção
Civil Ltda

Rua Londrina, 2540 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR

Eng. Civil Giovanni M. Fim
CREA-PR 71.706/D

Pato Bragado, 29 de Novembro de 2013.

Leduvino Dallabona
LEDUVINO DALLABONA
SÓCIO GERENTE

Folha nº 07
Pato Bragado - PR
Processo Licitatório

DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

RUA LONDRINA, 2540 CENTRO PATO BRAGADO PR

EMAIL giovani_fim@hotmail.com

CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

OBRA: AMPLIAÇÃO NO BARRACÃO DO RECICLA
ORÇAMENTO: ENG. CIVIL GIOVANI MALVAZI FIM CREA PR 71.706/D
LOCAL: PATO BRAGADO PR

DATA: 29/11/2013
BDI: 30,00%
ÁREA: 135 m2

ITEM	SERVIÇOS	MES 1		MES 2		MES 3		GERAL	
		VALOR (R\$)	PERC (%)	VALOR (R\$)	PERC (%)	VALOR (R\$)	PERC (%)	(R\$)	(%)
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.791,32	100%	R\$ -		R\$ -		R\$ 1.791,32	11,37%
2	INSTALAÇÕES PRELIMINARES	R\$ 703,35	100%	R\$ -		R\$ -		R\$ 703,35	4,46%
3	INSTALAÇÕES DE PRÉ-MOLDADO	R\$ 4.312,50	50%	R\$ 4.312,50	50%	R\$ -		R\$ 8.625,00	54,74%
4	ESTRUTURA METALICA ALAMBRADO	R\$ 882,88	20%	R\$ 3.531,53	80%	R\$ -		R\$ 4.414,41	28,02%
5	LIMPEZA	R\$ -		R\$ 222,75	100%	R\$ -		R\$ 222,75	1,41%
FATURAMENTO MENSAL SEM BDI		R\$ 7.690,05	48,80%	R\$ 8.066,78	51,20%				
FATURAMENTO MENSAL COM BDI		R\$ 9.997,07	48,80%	R\$ 10.486,81	51,20%				
VALOR GLOBAL DA OBRA =>								R\$ 15.756,83	100%
VALOR GLOBAL DA OBRA COM BDI =>								R\$ 20.483,88	100%

Pato Bragado, 29 de novembro de 2013.

Processo Licitatório
Folha nº 68
Pato Bragado - PR

Le devino Dallabona
LEDUVINO DALLABONA
SÓCIO GERENTE

04.364.306/0001-88

Dalla Serviços de Construção
Civil Ltda

Rua Londrina, 2540 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR.

[Assinatura]
Eng. Civil Giovanni M. Fim
CREA PR 71.706/D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 012/2013

DATA DE ABERTURA: 29/11/2013 - HORARIO 09h10min

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 202/2013

Ref.: Tomada de Preços 012/2013

Objeto: Obras de reforma e ampliação do barracão de depósito de lixo reciclável, edificado no Lote 04 da Quadra 03 - loteamento Industrial.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 012/2013, que tem como objeto, a execução de reforma e ampliação do barracão de depósito de lixo reciclável, edificado no Lote 04 da Quadra 03 - loteamento Industrial.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e treze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 022 (vinte e dois), de oito de março de dois mil e treze, os servidores Lairton Meinerz e, John Jeferson Weber Nodari, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 012/2013, a qual tem como objeto a Contratação de empresa do ramo de Engenharia para execução de reforma e ampliação do barracão de depósito de lixo reciclável, edificado no Lote 04 da Quadra 03 - loteamento Industrial, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe. O Edital foi divulgado no Diário Oficial da União, Diário Eletrônico do Município, Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Jornal de grande circulação local. Três (03) empresas do ramo retiraram o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: **1) Weiler Promoções e Eventos Ltda;** **2) Eldo Neri da Silva - ME;** e **3) Dalla Serviços de Construção Civil Ltda.** Destas, apenas 01 (uma) licitante protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, tratando-se da empresa **Dalla Serviços de Construção Civil Ltda.** Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, a licitante estava devidamente representada pelo senhor Giovani Malavazi Fim. Este representante passou a responder pela licitante participante neste certame. Em seguida, iniciamos com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, da concorrente, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e pelo representante presente. Após esta análise, nenhuma observação foi solicitada, e desta forma, e na concordância do Licitante presente, se abdicou da prerrogativa de intervir recursos quanto a fase de habilitação. Com isto, o presidente da Comissão de Licitação considerou a empresa habilitada, estando, portanto apta a participar com a Proposta de Preços. Seguimos esta sessão com a abertura dos envelopes 02 (dois), onde lemos em voz alta, o valor global apresentado para execução da obra prevista no Objeto da Licitação em pauta, sendo: **Licitante Dalla Serviços de Construção Civil Ltda**, valor global de **R\$ 20.483,88 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)**. Em seguida a proposta foi passada aos membros da Comissão de licitação e ao representantes presentes, para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação comunicou que o resultado deste processo Licitatório será oportunamente divulgado no Diário Oficial do Município. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às nove horas e quarenta e três minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações, e pelos representantes das proponentes presentes.

Processo Licitatório

Folha nº 70

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

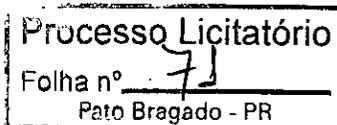
Tomada de Preços 012/2013

Objeto: Obras de reforma e ampliação do barracão de depósito de lixo reciclável, edificado no Lote 04 da Quadra 03 - loteamento Industrial.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 012/2013, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **Dalla Serviços de Construção Civil Ltda**, ao valor global de R\$ 20.483,88 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 29 de novembro de 2013.


Lairton Meinertz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **execução da reforma e ampliação do barracão de depósito de lixo reciclável, edificado no Lote 04 da Quadra 03 - loteamento Industrial**, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, que após a análise de verificação da Proposta ofertada, resultou como habilitada e vencedora a proposta apresentada pela seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA: Dalla Serviços de Construção Civil Ltda

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 20.483,88 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado - PR, em 29 de novembro de 2013.

LAIRTON MEINERZ

Presidente da Comissão de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
10 Presente Nº 3798
do 30155113, 39
Jamilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
243
do 29155113, 01
Jamilo
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 72
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 012/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços nº 012/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 012/2013, tipo **“menor preço global”**, visando à contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Barracão de Depósito de Lixo Reciclável, edificado sobre o Lote 04, da Quadra 03, no Loteamento Industrial no Município de Pato Bragado, Paraná.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 3717, no dia 14/11/2013, Diário Eletrônico nº 0332, no dia 13/11/2013 e site do Tribunal de Contas do Paraná, no dia 19/11/2013, ficando definida a data de 29/11/2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre as datas de publicação e da reunião.

Três empresas do ramo retiraram o Edital, sendo elas WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; ELDO NERI DA SILVA – ME e DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, , entretanto, no dia, hora e local previamente designado, compareceu apenas a última empresa acima citada, conforme se verifica na ata 202/2013.

Depois de identificado o representante desta, mediante credenciamento, foi declarada aberta a sessão, na seqüência a Comissão, a quem compete analisar a documentação apresentada verificou que os documentos ofertados pela única proponente estavam dentro dos parâmetros legais, sendo, portanto, considerada habilitada.

Passando-se para a fase seguinte, a proposta de preços foi lida em voz alta aos participantes. Nenhuma observação foi feita acerca dos valores apresentados, sendo avisado às proponentes que seria publicado o resultado da presente licitação junto ao Diário Oficial do Município, deu-se por encerrada a seção, o que foi

Folha nº 73
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

publicada em 30/11/2013 NO Jornal O Presente Nº 3728, onde declarou-se a empresa **DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** como vencedora, pelo preço ofertado de R\$ 20.483,88 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

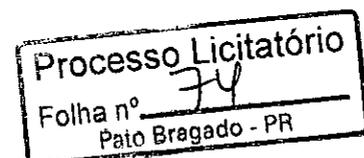
Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 29 de novembro de 2013.

Marlize Dirlene Gentlin

OAB/PR 41270

Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços n.º 012/2013

Objeto: Obras de reforma e ampliação do barracão de depósito de lixo reciclável, edificado no Lote 04 da Quadra 03 - loteamento Industrial.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 012/2013, que tem como objeto a execução da obra de reforma e ampliação de barracão de depósito de lixo reciclável, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **Dalla Serviços de Construção Civil Ltda**, ao valor global de R\$ 20.483,88 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 09 de dezembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 75
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços n.º 012/2013

Objeto: Obras de reforma e ampliação do barracão de depósito de lixo reciclável, edificado no Lote 04 da Quadra 03 - loteamento Industrial.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Dalla Serviços de Construção Civil Ltda**, para execução da obra de reforma e ampliação de barracão de depósito de lixo reciclável, ao valor global R\$ 20.483,88 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 09 de dezembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Presente nº 3734
de 10/12/13 nº 02
Amilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de licitação nº 349
de 09/12/13 nº 01
Amilo
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 76
Pato Bragado - PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20135163970
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GIOVANI MALAVAZI FIM (CPF:004.579.609-22)	Nº Carteira: PR-71706/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.	Nº Visto Croa: -
Empresa contratada: DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Nº Registro: 40923
Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05
Endereço: AV WILLY BARTH 2885 CENTRO CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 32821355	Contrato: 320/2013 Quadra: 03 Lote: 04 CEP: 85948000
Local da Obra: RUA HUGO FRANK 2885 LOTEAMENTO INDUSTRIAL - PATO BRAGADO PR	
Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão 375 M2
Aliv. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	Área Existente 300 M2
Área de Comp. 1101 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	
Tipo Obra/Serv 008 EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2	Área Ampliada 75 M2
Serviços 050 EXECUÇÃO	
contratados	

Guia N	
ART Nº	
20135163970	
	Data Início 09/12/2013
	Data Conclusão 09/02/2014
Vlr Taxa R\$ 158,08	Entidade de Classe 349
Dados Compl.	0

base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE UMA ESTRUTURA PRE MOLDADA COM PILARES DE CONCRETO, COM Insp.: 4340
 TESOURA DE CONCRETO E TERÇA METALICAS COBERTURA DE FIBROCIMENTO, FECHAMENTO COM 08/12/2013
 ALAMBRA DO METALICO PORTOES EM GRADE METALICA. CreaWeb 1.08

Arnildo Rieger
 Assinatura do Contratante
 CPF- 034.113.979-34
 Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
 Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamonhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3250-6727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos"

Contratante/Proprietário *Arnildo Rieger*
 CPF- 034.113.979-34
 Prefeito Municipal

Profissional Responsável *[Handwritten Signature]*

Para a adesão à Arbitragem as assinaturas das partes são obrigatórias.

CONTRATO Nº 320/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2013

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.364.306/0001-88, situada na rua Londrina nº 2540, centro no município de Pato Bragado, neste ato representado pelo Senhor Leduvino Dallabona, portador do CPF nº 035.429.949-28, tendo em vista que formalizou o processo de TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2013 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1 Contratação de uma empresa para execução de reforma e ampliação do Barracão de Depósito de Lixo Reciclável, edificado no Lote 04, da Quadra 03 – Loteamento Industrial, neste Município de Pato Bragado – PR.
- 1.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo e Projetos, anexos deste Edital.
- 1.3 Decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar junto ao Setor de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução da Obra devidamente recolhida, e providenciar a matrícula da Obra junto ao INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados à este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores, são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de Licitação, Projetos, especificações e memoriais, proposta da Licitante, Cronograma Físico/Financeiro, parecer de Julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, Instruções para fiscalização De Obra E Informes.

Parágrafo Único: Será incorporada à este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

O valor global para execução dos serviços é de R\$ 20.483,88 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos Projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a medição protocolada pela CONTRATADA, e será liberado após análise e aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade de Pato Bragado – PR.
- b) O último pagamento somente será liberado, após apresentação da CND da obra.
- c) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - O último pagamento fica condicionado ao recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.
- g) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) 0,10% (zero dez por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do cronograma físico-financeiro; (b) de 1 % (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente o CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

c) de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Compete à Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Da aplicação de multas caberá recursos ao CONTRATANTE no prazo de três dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste Termo.

§ 1.º - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

- a) houverem serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementarem, desde que atendidos a cláusula quarta deste contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

§ 2.º- Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços, por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

§ 3.º - O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

§ 4.º - Caso a contratada não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

§ 5.º Ocorrendo o hipótese mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da inflação e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) manter na obra, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE; (g) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo; (h) manter na obra, devidamente atualizada, livro diário de ocorrência; (j) providenciar a matrícula da obra, junto ao INSS.

Parágrafo Único - Correrão à conta da CONTRATADA, todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciário, social ou tributário, incidentes sobre o serviço, objeto deste contrato, inclusive ação por danos morais, pessoais e terceiros..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato estão descritos nos respectivos memoriais descritivos, para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, através da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA SEGURANÇA DA OBRA**

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se à CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO RECEBIMENTO DA OBRA**

A obra será recebida pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de trinta dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

§ 1.º - A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2.º - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 3.º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente como ora se faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do **OBJETO** deste Edital, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, no decorrer deste Exercício:

02.013 – Secretaria de Agricultura e meio Ambiente

185411550.1.035 – Ampliação Barracão Reciclados

4.4.90.51..01.02.5542 – Ampliação Barracões de reciclados

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO ARBITRAMENTO E FORRO**

As partes Contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao Ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pato Bragado, em 09 de dezembro de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
Arnildo Rieger

DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CONTRATADA
Leduvino Dallabona



Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: JUNIOR BACKES

Registro Nacional: A45717-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 01/09/2014

Data de Início: 01/09/2014

Previsão de término: 02/09/2014

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA HUGO FRANK

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 85948000 Cidade: PATO BRAGADO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Quantidade: 75,00

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRA, EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE DEPOSITO DE LIXO RECICLAVEL, EDIFICADO NO LOTE 04 DA QUADRA 03-LOT. INDUSTRIAL. EXECUÇÃO DE UMA ESTRUTURA PRE-MOLDADO COM PILARES DE CONCRETO, TESOURAS DE CONCRETO, TERÇAS METÁLICAS E COBERTURA DE FIBROCIMENTO, ÁREA EXISTENTE 300m², ÁREA A AMPLIAR 75m².

6. VALOR

Atenção: Este item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento.



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ: 95.719.472/0001-05

JUNIOR BACKES
CPF: 040.086.039-21



01/09/2014 10:50:10

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

01/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:50:10
085900859 0009

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM PATO BRAGADO CFRH
AGENCIA: 0859-1 CONTA: 18.607-4

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00190000090235958600103388267183162030000007083
NR. DOCUMENTO 100.101
NOSSO NUMERO 23595860003388267
CONVENIO 02359586
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
AGENCIA/COD. CEDENTE 1243/00056987
DATA DE VENCIMENTO 01/10/2014
DATA DO PAGAMENTO 01/10/2014
VALOR DO DOCUMENTO 70,83
VALOR COBRADO 70,83

=====

Pagamento agendado.

A quitação efetiva desse débito dependerá da
existência de saldo na sua conta-corrente às
23:45h da data escolhida para pagamento.O comprovante definitivo somente será emitido
após a quitação.Assinada por J8942351 JOHN JEFERSON WEBER NODARI
J4099107 ARNILDO RIEGER

01/09/2014 10:49:20

01/09/2014 10:50:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4099107 ARNILDO RIEGER.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010



Banco

001 - 9

00190.00009 02359.586001 03388.267183 1 620300000070

Cedente CAU/PR		Agência / Código do Cedente 1243-2 / 56987-9	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 2359586000338821
Número do Documento 3388267		CPF/CNPJ 14.804.099/0001-99	Vencimento 01/10/2014		Valor documento 70,83
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Autenticação mec

Instruções

CAU-PR-RRT - Exercício 2014 - R\$ 70,83

JUNIOR BACKES - CAU nº A45717-5

RRT nº 2656393 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO



Banco

001 - 9

00190.00009 02359.586001 03388.267183 1 620300000070

Local do Pagamento					Vencimento 01/1
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Agência / Código do Cedente 1243-2 / 5
Cedente CAU/PR					Nosso Número 2359586000338
Data Documento 01/09/2014	Nº do Documento 3388267	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 01/09/2014	(=) Valor do Documento
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(-) Desconto / Abatimento
Instruções CAU-PR-RRT - Exercício 2014 - R\$ 70,83 JUNIOR BACKES - CAU nº A45717-5 RRT nº 2656393 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente CAU/PR 14.804.099/0001-99					(=) Valor Cobrado
Sacado PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO					

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPEN:





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20134164786
Obra ou Serviço Técnico ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ELISANDRO EMMEL (CPF:005.507.209-79)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada: E.EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS - EIRELI - ME

Nº Carteira: PR-117058/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro: 55487

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ:

95.719.472/0001-05

Endereço: AVENIDA WILLY BARTH 2885 CENTRO

CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 45-32821355

Local da Obra: RUA HUGO FRANK S/N

PARQUE INDUSTRIAL - PATO BRAGADO PR

Quadra:03 Lote:04
CEP: 85948000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	135 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	173	GALPÃO / BARRACAO ABERTO		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20134164786

Data Início 16/10/2013

Data Conclusão 17/10/2013

Vlr Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
EXECUÇÃO DE PROJETO PRÉ-MOLDADO E FECHAMENTO COM ALAMBRADO DE AMPLIAÇÃO NO BARRACÃO Insp.: 4340
DOS REICLADOS, SERVIÇOS, PROJETOS, LEVANTAMENTO IN LOCU, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, 16/10/2013
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3350-6727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.